



EDITAL Nº 17/2022 – GAB/ARAQ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, COM FIM DE COMPOR CADASTRO DE RESERVA, PARA APOIO COM BOLSA DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO EM 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos o edital para seleção interna de Projetos de Extensão, **com o fim de compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades BET (Técnico de Nível Médio e Subsequente) e BEG (Graduação).

1. DAS AÇÕES

O apoio à execução de projetos de extensão novos e em desenvolvimento, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício do *Campus*, será feito mediante concessão de bolsas para o Ensino Técnico e Graduação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus* Araquari no exercício de 2023.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização de projetos de Extensão, por meio da concessão de bolsas a estudantes do Ensino Técnico e Graduação, no *Campus* Araquari.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- b) fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;
- c) promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão



com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre o *Campus* e a sociedade;

d) incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de extensão, mediante recebimento de bolsas;

e) estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação;

f) estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;

g) fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	Até 20 de setembro de 2022
Período para a submissão das propostas	De 20 de setembro a 03 de novembro de 2022
Admissibilidade	09 de novembro de 2022
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	10 e 11 de novembro de 2022
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 16 de novembro de 2022
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico	De 17 de novembro até 17 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado preliminar	20 de dezembro de 2022
Período para apresentação de reconsideração da avaliação do mérito curricular/mérito técnico	21 e 22 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	23 de dezembro de 2022



Divulgação das propostas contempladas com recursos financeiros	28 de fevereiro de 2023
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 15 de março de 2023
Colocar o projeto em execução no SIGAA módulo Extensão	Até 15 de março de 2023
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas (09 meses)	01 de março de 2023 a 30 de novembro de 2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 20 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final pelo SIGAA – Módulo Extensão)	Até 31 de dezembro de 2023

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. Será admitida a proposta cujo coordenador:

- a)** seja servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b)** possua Currículo Lattes atualizado no período de abril de 2022 até o período de submissão da proposta disposto no cronograma;
- c)** não esteja afastado ou licenciado por qualquer motivo, no momento da submissão da proposta;
- d)** possua titulação mínima de graduação;
- e)** dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo (s) e artigo(s) científico (s) e outros resultados provenientes deste edital;
- f)** indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- g)** anexar na submissão da proposta, o Plano de Trabalho do(a) bolsista (disponibilizado na página do Edital – Anexo I) que deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica. As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 01/03/2023



a 30/11/2023;

h) anexar na submissão da proposta, a planilha de pontuação do Coordenador (disponibilizada na página do Edital – Anexo II) preenchida;

i) esteja adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e Coordenações de Extensão dos campi;

j) o servidor técnico-administrativo deverá anexar no momento da submissão um documento que contenha a autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.

4.1.2. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 30 / 2022 - CONSUPER, o servidor técnico-administrativo deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.

4.1.3. Caso o coordenador/orientador seja um servidor técnico-administrativo, a autorização que trata o item 4.1.2, deverá ser incluída como anexo ao projeto no SIGAA Extensão, no momento da submissão da proposta.

4.2. O proponente também não poderá estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, nem estar em usufruto de licença superior a 30 dias, durante a vigência da bolsa.

4.3. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA – Módulo Extensão:

a) Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiamento pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente;

b) Para TAEs: sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Modalidade Projeto. Em formas de Financiamento, o proponente deve selecionar Financiamento pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente.

Parágrafo único: A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

4.4. As propostas serão aceitas até as 23h59min da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do *Campus* Araquari e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a ser confirmada até 28 de fevereiro de 2023.



5.2. Considerando o limite mensal de R\$ 550,00 de bolsa de Graduação e de R\$ 400,00 de Ensino Técnico, cada projeto poderá prever **01 bolsa** para estudante de Ensino Técnico ou **01 bolsa** para estudante de Graduação, de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas	
Modalidades	Valores Mensais
BET: Extensão Ensino Técnico (mínimo 8 horas e máximo 10 horas)	R\$ 400,00
BEG: Extensão Graduação (mínimo 16 horas e máximo 20 horas)	R\$ 550,00
BET Vaga Reservada*: Extensão Ensino Técnico (mínimo 8 horas e máximo 10 horas)	R\$ 400,00
BEG Vaga Reservada*: Extensão Ensino Graduação (mínimo 16 horas e máximo 20 horas)	R\$ 550,00

* Extensão Vaga Reservada para projetos que promovam a inclusão de pessoas com deficiência podendo ser pessoas atendidas pelo projeto ou bolsista

5.2.1. É permitido que o mesmo projeto seja submetido ao presente edital e também a outros editais de fomento promovidos pela IFC (*Campus* e Reitoria). No entanto, caso o mesmo projeto seja contemplado em mais de um edital, o coordenador deverá optar por receber recursos apenas de um deles, desligando-se do outro.

5.2.2. Projetos submetidos pelo mesmo coordenador em diferentes editais do IFC (*Campus* e Reitoria) podem ser contemplados por ambos, desde que se caracterizem como projetos distintos (diferentes objetivos, público alvo, etc).

5.2.3. Serão aceitas submissões de no máximo 1 (uma) proposta por coordenador, sendo permitida a participação deste em outros projetos na condição de *colaborador*.

5.3. Os recursos serão distribuídos às propostas contempladas dentro de sua respectiva categoria, obedecendo à ordem de classificação obtida na análise do Comitê de Extensão, da maior pontuação para a menor.

5.3.1. A distribuição das bolsas será de maneira equitativa entre as modalidades de ensino (BET e BEG)

5.3.2. Caso os recursos financeiros das categorias elencadas do item 5.2 não sejam utilizados na totalidade, serão adotadas as seguintes estratégias para destinação dos recursos, na ordem em que se apresentam:

a) destinação das vagas para propostas aprovadas, mas não contempladas nas outras categorias,



obedecendo a ordem de classificação;

b) oferta de uma bolsa adicional, por ordem de classificação, enquanto houver recursos disponíveis.

5.4. São requisitos para o bolsista:

a) ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio ou de graduação do IFC;

b) não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

c) não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;

d) não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;

e) ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);

f) dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida neste edital;

g) comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto

h) possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.5. Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitados na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

5.6. Cada bolsa terá vigência de nove meses, com início previsto para 01 de março e término em 30 de novembro de 2023.

5.6.1. Conforme Art. 54, parágrafo 1º da Resolução 030/2022 - Consuper, que regulamenta o Programa Institucional para Concessão de Bolsa Estudante do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa e, preferencialmente, por outro estudante participante da equipe do projeto”.

5.7. Na vigência da bolsa o aluno ficará vinculado ao projeto de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.



6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 9 (nove) meses, conforme o cronograma do edital.

6.2. O relatório final do projeto deverá ser enviado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, via SIGAA, após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

7. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. DA ADMISSIBILIDADE

7.1.1. Não serão admitidas as propostas cujo coordenador:

- a)** não seja servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b)** esteja afastado ou licenciado por qualquer motivo, no momento da submissão da proposta;
- c)** não possua Currículo Lattes atualizado a partir de abril de 2022;
- d)** não possua o título mínimo de graduação;
- e)** não esteja adimplente com a PROEX e Coordenações de Extensão dos *campi*;
- f)** não anexe a planilha de pontuação preenchida ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo “anexos”;
- g)** não anexe o Plano de Trabalho do Bolsista preenchido, ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo “anexos”.
- h)** no caso do servidor técnico-administrativo, que não anexe a autorização expressa da chefia imediata.

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

7.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comitê de Extensão do *Campus*.



7.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma *Lattes* do CNPq, dos últimos 4 anos (2019-2022).

7.2.3. Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Críticos de avaliação do mérito técnico		Peso	Pontuação
1	Relevância da proposta	2	0 – 10
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0 – 10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	0 – 10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	0 – 10
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	1	0 – 10
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de	1	0 – 10



	conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).		
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC – Módulo Extensão modalidade produtos).	2	0 – 10
Somatório dos pontos			100
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)			

7.2.4. Para a avaliação do currículo lattes do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2019-2022), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído*	25
02	Mestrado concluído*	20
03	Especialização concluída*	15
04	Graduação concluída*	10
05	Formação técnica concluída*	05
06	Coordenador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	25
07	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	15
08	Outras atividades de extensão realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	15
09	Orientações concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos)	20



	por orientado)	
Somatório dos pontos		100
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)		

* **Será considerada a maior titulação do proponente.**

7.2.5. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3).

7.2.6. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.2.7. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê de Extensão do *Campus*, por meio do SIGAA, campos: Menu Docente - Extensão >> Ações de Extensão >>Submissão de Propostas>>Solicitar Reconsideração de Avaliação.

8.3. Para os Técnicos, Módulo Extensão >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

8.4. Todos os recursos serão apreciados pela equipe Comitê de Extensão do *Campus*, que emitirá parecer conjunto.

8.5. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis, de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.



10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1. Após a divulgação do resultado final do edital os coordenadores terão até o dia 15/03/2023 para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorre a partir de 01 de março de 2023.

10.2. Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link que será disponibilizado na página do Edital. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) dados da conta corrente; (aceita apenas **conta corrente** – banco físico ou digital);
- d) comprovante de matrícula;
- e) histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g) termo de compromisso do bolsista;
- h) termo de compromisso do orientador;
- i) plano de trabalho dos bolsistas.

10.4. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 10.3, devem ser digitalizados e enviados **em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.**

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1. As atribuições e os compromissos do bolsista são:

- a) executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador/orientador;
- b) elaborar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital;
- c) cumprir a carga horária semanal, conforme especificado neste edital.



11.2. O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

- a) perda da bolsa;
- b) impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e
- c) devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

12. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

12.1. As atribuições e os compromissos do coordenador são:

- a) selecionar ou indicar o bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
 - b) coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
 - c) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor;
 - d) não repassar a outrem a coordenação do projeto;
- d1)** A substituição do coordenador do projeto, poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.
- d2)** O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos estabelecidos na Resolução CONSUPER 30/2022, atender às disposições estabelecidas neste edital e, preferencialmente, ser membro da equipe do projeto.
- d3)** Caso a desistência da coordenação ocorra em até 60 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- d4)** Caso a desistência de orientação ocorra após 60 dias do início da vigência da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas no item 12.13.



- e) comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão, em caso de desistência de coordenação do projeto;
- f) coordenar o acompanhamento e o controle das atividades do bolsista, assim como a manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista previstos neste edital;
- g) substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- h) participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em evento científico do Campus e do IFC, quando ocorrer;
- i) apresentar os resultados em evento técnico-científico durante a vigência do projeto, preferencialmente na Semana de Ensino Pesquisa e Extensão – SEPE/IFC Araquari.;
- j) cumprir com as normas e os prazos estipulados neste edital;
- k) fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;
- l) manter atualizados os dados do projeto no SIGAA, especialmente quando houver substituições de bolsistas e colaboradores;
- m) apresentar relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.

12.2 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

- a) perda da cota de bolsa;
- b) impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e
- d) demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Até o dia 20 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal disponibilizado por e-mail e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.



13.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA – Módulo Extensão.

Parágrafo único: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, **comprovação de apresentação em evento técnico-científico (item 12.1 i)** ou outros documentos que comprovem a realização do projeto.

13.3. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA – Módulo Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio>>Formulários/Manuais.

13.4. O proponente que não cumprir com o disposto no item 13.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1. Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

14.2. Poderão ser realizadas visitas aos projetos;

14.3. Orientação via reuniões, treinamento, e e-mail da Coordenação de Extensão do *Campus* Araquari.

13.4. Análise do relatório final do projeto

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, o Comitê de Extensão do *Campus* poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto.

15.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

15.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações



específicas sobre plano de trabalho e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado final, na página do edital.

15.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê de Extensão do *Campus* e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA ou e-mail da coordenação de extensão.

15.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. O Comitê de Extensão do *Campus* poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

Manuir Schons
Coordenador de Extensão, Estágio e Egressos

Cleder Aleandre Somensi
Diretor-Geral